



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - EDITAL Nº 06/2025 PROCESSO Nº: 21101.000462/2025.25 - SEINF	
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Execução de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, em Plataforma BIM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima.
Órgão de Origem:	Secretaria de Estado da Infraestrutura/RR.
Valor Total Estimado:	R\$ 25.432.088,27
Lote(s):	Único
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Modo de Disputa:	Fechado
Regime de Execução:	Empreitada por preço global
Inversão de Fases:	Sim
Preferência ME/ EPP:	Não se aplica
Data da Abertura da Sessão:	Dia 17/06/2025 às 09:00 (horário local)
Local da Sessão Pública:	Sala de Reunião da SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista - Roraima.

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Roraima, por intermédio da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, através da **Comissão de Contratação**, designado(a) pela **PORTARIA Nº PORTARIA Nº 254/SELC/SEC/GABEXEC, de 22 de agosto de 2024**, publicada no **DOE Nº 4749**, de 23 de agosto de 2024; e Despacho n 613/2025/SELC/SEC/COELIC E.p. (16912379); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Técnica e Preço**, modo de disputa **Fechado** e com "**inversão de fases**", pelo regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 2023](#), [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas regulamentares; da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#); que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; pela [Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, são parte integrante desta licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A Sessão será realizada **presencialmente**, na data e local abaixo descrito, e será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abertura da Sessão:

2.2.1. Data/Hora: Dia 17/06/2025 às 09:00 (horário local) (horário local).

2.2.2. Local: Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - **SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR.

2.3. Entrega dos Envelopes:

2.3.1. Os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, **poderão ser entregues** até o dia **17/06/2025 às 09:00** (horário local), diretamente no **Protocolo** da SELC, localizado no endereço descrito no subitem 2.2.2.

2.3.2. A abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo os **Documentos de Habilitação** e as declarações complementares, ocorrerá na sessão pública indicada no subitem 2.2 deste edital.

2.3.3. Os **envelopes nº 02** contendo as **proposta de preços** serão abertos **apenas dos licitantes habilitados**, e que participarão da etapa de lances.

2.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo.

2.5. A Concorrência será realizada com **inversão de fases**, nos termos do [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, em atendimento à determinação contida na **Autorização** (16872929).

2.5.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

2.6. Conforme inciso IV do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, cujo critério de julgamento de **técnica e preço** desta concorrência, o prazo para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de **35 (trinta e cinco) dias úteis**.

2.7. O **Edital e seus anexos**, estarão disponíveis para download no portal: <http://>

www.selc.rr.gov.br, ou no Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, EM PLATAFORMA BIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA.**

3.2. A licitação será realizada em lote **único**, conforme item 8.1. do Projeto Básico (16640576).

3.3. O critério de **julgamento** será de **Técnica e Preço**, observadas as exigências deste Edital (art. 33, inciso IV c/c art. 36, § 1º, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, conforme subitens 9.1 e 9.2 do Projeto Básico.

3.5. Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e complementares de engenharia serão executados em relação aos imóveis e áreas pertencentes e/ou de interesse do Estado de Roraima; compreendendo a elaboração dos projetos e dos seguintes serviços técnicos:

Item	Descrição Estimada Serviço		
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (todos em plataforma BIM)		
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART/RRT*	UN	125,00
1.2	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo, inclusive Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166), Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas e memoriais descritivos.	M²	80.000,00
1.3	Projetos executivos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos).	M²	50.000,00
1.4	Projeto de Acústica Auditório	M²	5.000,00
1.5	Projeto de Sonorização auditório	M²	5.000,00
1.6	Projeto de Acessibilidade	M²	50.000,00
1.7	Projeto de Terraplenagem	M²	80.000,00
1.8	Projeto de Rede de Drenagem	M²	30.000,00
1.9	Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário	M²	30.000,00
1.10	Projeto de Pavimentação	M²	30.000,00
1.11	Projeto de Fundações	M²	50.000,00
1.12	Projeto Estrutural de concreto armado	M²	50.000,00

1.13	Projeto de Estrutura metálicas	M²	50.000,00
1.14	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	M²	50.000,00
1.15	Projeto de Instalações Hidráulicas	M²	50.000,00
1.16	Projeto de Instalações Sanitárias	M²	50.000,00
1.17	Projeto de Instalações de Águas Pluviais	M²	50.000,00
1.18	Projeto de Irrigação	M²	30.000,00
1.19	Projeto de Instalações Elétricas baixa tensão	M²	50.000,00
1.20	Projeto de Instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	50.000,00
1.21	Projeto de Subestação	KVA	18.750,00
1.21	Projeto de Rede Lógica - cabeamento estruturado	M²	50.000,00
1.22	Projeto de Geração Fotovoltaica aprovado pela Concessionária de Energia	M²	15.000,00
1.23	Projeto de Circuito Fechado de TV - CFTV	M²	50.000,00
1.25	Projeto de Instalações Mecânicas - Climatização (Ar condicionado)	M²	50.000,00
1.26	Projeto de Instalações Mecânicas - Exaustão/Renovação de Ar	M²	50.000,00
1.27	Projeto de gases hospitalares	M²	20.000,00
1.28	Projeto de gases - GLP	M²	15.000,00
1.29	Projeto de Barita	M²	2.500,00
1.30	Compatibilização e Coordenação de projetos	M²	50.000,00
1.31	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Estudo de Impacto de Vizinhança	M²	20.000,00
1.32	Elaboração de Orçamento Completo: Levantamento de Quantidades com Memória de Cálculo, Precificação, Cronograma físico-financeiro, Especificações técnicas	M²	50.000,00
1.33	Produção de Maquete Física, fidedigna ao Projeto executivo de Arquitetura	M²	50.000,00

3.6. As especificações e demais condições técnicas do objeto constam no anexo "especificações técnicas" (16315901) e as quantidades no anexo "planilha estimativa" (16316266).

3.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste instrumento, e as especificações constantes nos anexos do projeto básico, prevalecerão às especificações descritas no projeto básico.

4. DO VALOR ESTIMADO, DOS PRAZOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES CORRELATAS

4.1. O valor global estimado pela SEINF, para execução do objeto, é de **R\$ 25.432.088,27 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme subitem 11.1. do Projeto Básico (16640576), demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição Serviço			Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA (Em Plataforma BIM)				
1.1	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART/RRT *	UN	125,00	4.461,73	557.715,87

1.2	Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado dos imóveis, logradouros e equipamentos urbanos. Indicando logradouros e equipamentos urbanos. Delimitando polígono da área em estudo, inclusive Implantação de marco geodésico de apoio imediato (de acordo com NBR 14166), Implantação de marco de concreto nos limites das áreas públicas e memoriais descritivos.	M²	80.000,00	18,83	1.506.185,56
1.3	Projetos executivos de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos).	M²	50.000,00	50,01	2.500.512,21
1.4	Projeto de acústica auditório	M²	5.000,00	65,09	325.454,83
1.5	Projeto de sonorização auditório	M²	5.000,00	45,14	225.701,28
1.6	Projeto de acessibilidade	M²	50.000,00	27,50	1.375.103,86
1.7	Projeto de Terraplenagem	M²	80.000,00	4,19	335.398,96
1.8	Projeto de Rede de Drenagem	M²	30.000,00	4,19	125.774,61
1.9	Projeto de Rede de Esgotamento Sanitário	M²	30.000,00	4,19	125.774,61
1.10	Projeto de Pavimentação	M²	30.000,00	4,19	125.774,61
1.11	Projeto de fundações	M²	50.000,00	20,64	1.031.873,27
1.12	Projeto estrutural de concreto armado	M²	50.000,00	27,74	1.386.994,77
1.13	Projeto de estrutura metálicas	M²	50.000,00	20,58	1.029.085,28
1.14	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	M²	50.000,00	22,07	1.103.436,08
1.15	Projeto de instalações hidráulicas	M²	50.000,00	7,95	397.285,19
1.16	Projeto de instalações sanitárias	M²	50.000,00	7,95	397.285,19
1.17	Projeto de instalações de águas pluviais	M²	50.000,00	8,78	438.901,74
1.18	Projeto de irrigação	M²	30.000,00	11,88	356.386,86
1.19	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	M²	50.000,00	21,91	1.095.727,71
1.20	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	M²	50.000,00	11,88	594.144,04
1.21	Projeto de subestação	KVA	18.750,00	111,85	2.097.257,30
1.22	Projeto de rede logica - cabeamento estruturado	M²	50.000,00	17,82	891.215,73
1.23	Projeto de geração fotovoltaica aprovado pela Concessionária de energia	M²	15.000,00	14,69	220.294,30
1.24	Projeto de Circuito Fechado de TV - CFTV	M²	50.000,00	11,88	594.144,04
1.25	Projeto de Instalações Mecânicas - Climatização (Ar condicionado)	M²	50.000,00	20,74	1.036.789,70
1.26	Projeto de Instalações Mecânicas - Exaustão/Renovação de Ar	M²	50.000,00	13,88	694.220,65

1.27	Projeto de gases hospitalares	M²	20.000,00	28,48	569.670,28
1.28	Projeto de gases - GLP	M²	15.000,00	9,04	135.529,20
1.29	Projeto de Barita	M²	2.500,00	209,45	523.616,58
1.30	Compatibilização e coordenação de projetos	M²	50.000,00	20,14	1.007.155,10
1.31	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Estudo de Impacto de Vizinhança	M²	20.000,00	18,12	362.429,32
1.32	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações	M²	50.000,00	26,59	1.329.651,04
1.33	Produção de Maquete Física, fidedigna ao Projeto executivo de Arquitetura	M²	50.000,00	18,71	935.598,50
TOTAL					R\$ 25.432.088,27

4.2. A estimativa de valor da contratação foi determinada conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme o Decreto nº 7.983, de 2013, que estabelece critérios e regras para elaboração do orçamento de referência de **serviços de engenharia**.

4.3. O valor estimado foi elaborado com base na tabela de preço referencial **SINAPI/RR**, data-base **dezembro/2024**, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de BDI, e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos do Projeto Básico.

4.4. O **prazo de execução** do objeto, será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro que será elaborado para cada solicitação gerada.

4.5. A **vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os prazos descritos nos subitens acima, **poderão ser prorrogados** nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.7. Nos termos do § Único do art. 111 da Lei nº 14.133/21; quando a não conclusão dos serviços decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, bem como a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita, *vide* Declaração de Adequação de Despesas (16867196).

* Unidade Orçamentária: **21.101**

* Programa de Trabalho: **15.451.075.2224**

* Elemento de Despesa: **44.90.51.00**

* Fonte de Recursos: **2754 – CO: 0000**

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

6.1.3. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

6.2. Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

6.2.1. Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, a Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

6.4. A **licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação"**. Entretanto, toda a documentação apresentada no **credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo** objeto desta licitação.

6.5. Será obrigatório que a **licitante constitua** representante credenciado perante à Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, **representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes** de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

6.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.7. Os representantes dos licitantes **deverão permanecer no local da sessão até a conclusão** dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

6.8. Nos termos do **artigo 58 da Lei nº 14.133/2021**, como requisito de "pré-habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de **garantia de proposta**, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo **art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, equivalente a **R\$ 25.432.088,27**(vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais e vinte e

sete centavos), cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame junto com os documentos de credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta Concorrência, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º.

7.2. Não se aplicam as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 2006 , às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Justifica-se **a não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

7.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto os empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.2.2. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme motivos tem **6.3** do Projeto Básico;

7.3.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. O impedimento de que trata o subitem 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. A vedação de que trata o subitem 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, conforme o disposto no **art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021**, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.

8.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade econômica dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

8.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirá que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No local, data e horário indicados no subitem 2.2 deste Edital, o titular ou procurador, caso já não tenha sido protocolados; as licitantes **deverão entregar** ao(à) Agente/Comissão de Contratação, os envelopes relativos à **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços**, separadamente, ou seja, em envelopes **opaco**, distintos e devidamente **lacrados**:

9.1.1. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as declarações complementares dos participantes na licitação, **serão recebidos e abertos na sessão inaugural** do certame, contendo na parte externa o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 000/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: **00:00 horas (horário local)**

9.1.2. Os **ENVELOPES Nº 02**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo na parte externa o seguinte texto; **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, que representará 70% (setenta por cento) do valor final da proposta:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 000/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: **00:00 horas (horário local)**

9.1.3. Os **ENVELOPES Nº 03**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo na parte externa o seguinte texto; e as declarações dos participantes na licitação, **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, que representará 30% (trinta por cento) do Valor Final da Proposta:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 000/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: **00:00 horas (horário local)**

9.2. Os documentos constantes dos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, **não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, e deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) apresentando ao final Termo de Encerramento**, conforme ANEXO XVII, constante neste Edital.

9.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

9.2.2. Caso ocorra a abertura dos envelopes nº. 02 e nº 03 **antes** do envelope nº. 01, por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelos integrantes da Comissão.

9.2.3. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por integrante da Comissão, **(preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame)** ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

9.2.4. A licitante **deverá** apresentar, **além da via impressa inserida** nos Envelopes nº 01 e nº 02, apresentar ainda, **01 (uma) via digitalizada** em arquivo eletrônico (CD ou PENDRIVE) da Proposta de Preços, em arquivo separado dentro de cada envelope respectivo, a fim de otimizar e dá celeridade à introdução no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Ressalta-se que, caso seja verificado alguma divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerá as informações descritas no documento impresso.**

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

9.4. Até a data de abertura da sessão pública do certame, as licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preços, anteriormente apresentados, mediante documento formalizado, de forma a esclarecer a substituição por solicitação da licitante, o qual constará nos autos do processo.

9.5. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar no **Envelopes nº 01**, os documentos de habilitação a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto da licitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), e as declarações:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

10.2.3. Os documentos relacionados ao subitem 6.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

10.3. Da Habilitação Econômico -Financeira:

10.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, (art. 69, *caput*, inciso II);

10.3.1.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

10.3.1.2. Caso a certidão exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida **até 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura da licitação.

10.3.2. O **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.3.2.1. O **balanco patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial;

10.3.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial;

10.3.2.3. A demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

10.3.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.3.2.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.3.2.6. Em conformidade com o Art. 69 Lei nº 14.133/2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;

10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.3.4. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente;

10.3.5. Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;

10.3.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual para a habilitação econômico-financeira, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado

10.3.7. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o **ANEXO VI da Capacidade Econômica e Financeira**, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na **Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012**.

10.4. Da Habilitação Técnica:

10.4.1. A documentação relativa à **capacidade técnica profissional e operacional** consistirá em:

10.4.1.1. A licitante, **deverá ser pessoa jurídica** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Lei nº 6.496, de 1977.

10.4.1.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, o **Responsável Técnico** da realização dos serviços envolvidos no processo **deverá** ser Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

10.4.1.3. As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2. Do procedimento de contratação sem prejuízo de outros documentos, a proponente/licitante **deverá possuir:**

10.4.2.1. **Registro de pessoa jurídica ou inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da proponente/licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em Engenharia Civil, com atribuições profissionais compatíveis com o serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, reconhecidas pelo CONFEA.

10.4.3. Apresentar **Termo de Compromisso** da licitante (**ANEXO V**) de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor (es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem **10.5**; será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) **pela execução dos serviços**, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), **juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico** nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

10.4.3.1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por

profissionais **detentores** dos **Acervos Técnicos** apresentados para atendimento ao **edital de licitação** e pelo **representante legal da empresa**.

10.4.4. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.

10.4.5. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.

10.5. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, para fins de comprovação técnico-profissional, demonstrando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) **individualmente atividades**, relativas ao desenvolvimento de ao menos **1(um) projeto de arquitetura e urbanismo de edificação pública ou comercial, compatível com o objeto deste instrumento, utilizando a metodologia BIM**, com características semelhantes, nos termos do **art. 67, inciso I da Lei nº 14133/21**.

10.5.1. O(s) projeto(s) mencionado(s) no quadro abaixo, **deverão** ser comprovados pelos profissionais indicados pela licitantes:

Itens	Descrição dos Projetos	Profissional	Und.	Quant. da Planilha	Quant. Exigida (50%)
1	Projeto de Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto e Urbanista	m²	50.000	25.000
2	Projeto de Acessibilidade	Arquiteto e Urbanista	m²	50.000	25.000
3	Projeto de Fundações	Engenheiro Civil	m²	50.000	25.000
4	Projeto de Estruturas de Concreto Armado	Engenheiro Civil	m²	50.000	25.000
5	Projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	Engenheiro Eletricista	m²	50.000	25.000
6	Projeto de Subestação	Engenheiro Eletricista	KVA	18.750	9.375
7	Projeto de Climatização	Engenheiro Mecânico	Tr	1.250	625
8	Coordenação de Projetos (Utilizando metodologia BIM) Atestado(s) de responsabilidade técnica de que atuou na supervisão, ou coordenação, ou gestão de ao menos 1 (um) projeto compatível com o objeto deste instrumento.	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	experiência	10 anos ou mais, como profissional	-

10.5.2. Os quantitativos necessários do quadro acima, poderá constar em mais de 01 (um)

atestado, sendo admitido o somatório de quantidades e obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) atestado deverá ter área com valor maior ou igual a **15.000,00m²** (Quinze mil metros quadrados) para **os itens 1, 2, 3, 4 e 5** e **no item 6**, o quantitativo mínimo deverá ser de **1.125** (um mil cento e vinte e *cinco quilovolt-ampere*) de carga, podendo ser somado subestações abrigadas e aéreas, e no **item 7**, o quantitativo mínimo deverá ser de **625 Trs** (seiscentos e vinte e cinco toneladas de refrigeração), quantitativo mínimo este, que reflete nas características intrínsecas do objeto a ser licitado, além disso, o mesmo deverá possuir **experiência conjunta da equipe técnica mínima** a ser apresentada, conforme descrito no subitem 12.7.3 do Projeto Básico (16640576).

10.5.3. Todos os quantitativos exigidos são relativos a 50% do quantitativo deste objeto, e para o **item 7**, foi considerado o cálculo de: 50% da área do objeto: 25.000m² x carga de estimada de refrigeração/m²: 1000Btu/m² x porcentagens estimadas de área do objeto a ser refrigerada: 60%, totalizando 15.000.000Btu's, sendo igual 1250,00Trs (um mil e duzentos e cinquenta, toneladas de refrigeração).

10.5.4. Para complementação dos serviços do **item 8**, esclareça-se que a comprovação de experiência profissional, se dará através da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, que demonstre os **10 anos** ou mais de **formação acadêmica**, na área de atuação, de engenharia ou arquitetura.

10.5.4.1. Considerando que a presente contratação abrange empreendimentos predominantemente com áreas superiores a 5.000 m², a complexidade e a escala desses projetos tornam essencial a exigência de um Coordenador de Projetos BIM com, no mínimo, 10 anos de formação. Essa exigência visa garantir a adequada gestão interdisciplinar e a aplicação eficiente da metodologia Building Information Modeling (BIM), assegurando a integração e compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas. Profissionais com essa qualificação possuem experiência consolidada na coordenação de equipes multidisciplinares, no gerenciamento avançado de modelos digitais e na implementação de processos colaborativos, garantindo que o projeto atenda às normativas vigentes, tais como a ABNT NBR 15965 e a ISO 19650. Além disso, a vivência adquirida ao longo dos anos possibilita a antecipação e mitigação de riscos, a otimização de fluxos de trabalho, bem como o domínio de softwares especializados e de metodologias avançadas, como clash detection (detecção de conflitos), interoperabilidade entre plataformas e integração com ambientes de dados comuns (CDE - Common Data Environment), que são fundamentais para a eficiência e qualidade na execução de projetos de grande porte. Dessa forma, a exigência de um profissional com essa qualificação tem como objetivo minimizar erros, reduzir retrabalho, garantir maior eficiência na execução da obra e assegurar a conformidade do empreendimento com os padrões técnicos e regulatórios exigidos, promovendo maior previsibilidade de custos, prazos e qualidade na entrega dos serviços contratados.

10.5.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de profissionais (**relação de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura**), na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior** nas áreas indicadas, em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e necessariamente registrado no CREA ou CAU.

10.5.6. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro profissional:

a) sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;

b) diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição

devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;

c) funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;

d) responsável técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço.

10.5.7. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

a) profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, caso a licitante seja vencedora da licitação.

10.5.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:

a) caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante;

b) bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU;

c) caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

10.5.9. No caso de duas ou mais licitantes distintas, apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.6. Equipe Técnica:

10.6.1. Para participação na licitação a empresa deverá apresentar relação da Indicação da Equipe Técnica, acompanhada de declaração da licitante, conforme modelo (**ANEXO III**), no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, que, para o desenvolvimento dos projetos será exigido **equipe mínima** dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Arquiteto e Urbanista

b) 01 (um) Engenheiro Civil

c) 01 (um) Engenheiro Eletricista

d) 01 (um) Engenheiro Mecânico

10.6.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente.

10.7. Apresentar **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou **CERTIDÕES** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** / Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, para fins de comprovação técnico-operacional, **demonstrando que a empresa desempenhou atividades**

relativas ao desenvolvimento de ao menos, **1(um) projeto em edificação** pública ou comercial, de serviços, **compatível com o objeto deste instrumento, (arquitetura e complementares de engenharia), utilizando a metodologia BIM**, de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14133/21.

10.7.1. O(s) projeto(s) mencionado(s) no parágrafo acima **necessitam** ter em seu rol de disciplinas, no mínimo os projetos caracterizados como parcela de relevância, com as seguintes unidades:

Itens	Descrição das Disciplinas	Und.	Quant. da Planilha	Quant. Exigida (50%)
1	Projeto de Arquitetura	m²	50.000	25.000
2	Projeto de Acessibilidade	m²	50.000	25.000
3	Projeto de Fundações	m²	50.000	25.000
4	Projeto de Estruturas de concreto armado	m²	50.000	25.000
5	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	m²	50.000	25.000
6	Projetos de Subestação	KVA	18.750	9.375
7	Projetos de Climatização	Trs	1.250	625

10.7.2. Os quantitativos necessários do quadro acima, poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, e obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) atestado deverá ter área com valor maior ou igual a **15.000 m²** (quinze mil metros quadrados), para os **itens 1, 2, 3, 4 e 5**; e, no **item 6**, o quantitativo mínimo deverá ser de **1.125** (um mil cento e vinte e *cinco quilovolt-ampere*) de carga, podendo ser somado subestações abrigadas e aéreas, e no **item 7**, o quantitativo mínimo deverá ser de **625Trs** (*seiscentos e vinte e cinco toneladas de refrigeração*), quantitativo este, que reflete nas características intrínsecas do objeto a ser licitado, além disso, o mesmo, deverá possuir **experiência conjunta da equipe técnica mínima** a ser apresentada, conforme descrito no subitem 12.16.1 do Projeto Básico (16640576).

10.7.3. Todos os quantitativos exigidos são relativos a 50% do quantitativo deste objeto, e para o **item 7**, foi considerado o cálculo de: 50% da área do objeto: 25.000m² x carga de estimada de refrigeração/m²: 1000Btu/m² x porcentagens estimadas de área do objeto a ser refrigerada: 60%, totalizando 15.000.000Btu's, sendo igual 1250,00Trs.

10.8. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional (**item 10.7**) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

10.8.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem **10.5** e subitem **10.7** e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

10.9. Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pela Licitante Compatíveis com o Objeto da Licitação:

Quadro 01			RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO	
Profissional Indicado:			Função proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:		Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

b) Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação:

Quadro 02			RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO	
Profissional Indicado:			Função proposta:	
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:		Nome da empresa licitante:		Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

10.10. Vistoria/Vista Técnica - Não se aplica.**10.11. Outros Documentos de Habilitação:**

10.11.1. DECLARAÇÃO expedida pela licitante de **total conhecimento e aceitação das condições** estipulados neste Edital e disposição de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme **ANEXO VII**, constante deste Edital;

10.11.2. DECLARAÇÃO de **ciência e concordância com as condições do edital e anexos, de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação** contidas no instrumento convocatório e desvinculação com servidores da Administração conforme **ANEXO VIII**;

10.11.3. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO IX**, ciente de que o(a) Agente/Comissão de Contratação, verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise> <http://www.cnj.jus.br>);

10.11.3.1. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da **RAZÃO SOCIAL da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.11.4. DECLARAÇÃO para fins do disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO X**;

10.11.5. DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme **ANEXO XI**;

10.11.6. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes conforme **ANEXO XII**;

10.11.7. DECLARAÇÃO de que a empresa assume compromisso em atender o art. 1º, da Lei nº 899/2013, **ANEXO XVI**.

10.12. A documentação da licitante deverá observar o seguinte:

10.12.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

10.12.2. se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, exceto aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

10.12.3. os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

10.12.4. em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a SEINF também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no item 10.12.2.

10.13. A fim de simplificar o exame da documentação, **a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via**, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.

10.15. A documentação apresentada para fins de comprovação da PROPOSTA TÉCNICA não será considerada para fins habilitação.

10.15.1. A licitante que desejar que tal documentação seja considerado também para fins de habilitação deverá apresentá-lo novamente.

10.16. Os **documentos relativos à regularidade fiscal**, serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme determina o [inciso III do art. 63 da Lei 14.133/2021](#).

11. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N°. 02

11.1. As licitantes deverão apresentar **propostas técnicas** que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos, serão objeto de avaliação pela banca julgadora, que será que designada conforme determinação legal. Dessa forma, as propostas de técnica e preço serão pontuadas conforme critérios objetivos e o julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preço.

11.2. Em conformidade com o art. 37, incisos I e II, e seu § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, será constituída uma **banca julgadora**, composta por membros indicados pela Autoridade da SEINF, previamente à realização da sessão de licitação.

11.3. Serão avaliados os seguintes fatores no julgamento da Proposta Técnica:

11.3.1. Capacitação Técnica da Licitante (NT1);

11.3.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2); e

11.3.3. Metodologia e Plano de Trabalho (NT4).

11.4. Para o quesito **Capacidade Técnica da Licitante (NT1)** deverão ser apresentados pelo menos 01 (um) atestado de cada tipo de projeto especificado, na tabela a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL						
Item	Disciplina	Unidade	Número de CAT's	Mínimo Aceitável	Quantidade Apresentada	Pontuação
1	Projeto de Arquitetura desenvolvidos em BIM	m²	1,00	7.500,00	ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	5 PONTOS
					ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	10 PONTOS
					ÁREA > 25000 M²	20 PONTOS
2	Projeto de Acessibilidade desenvolvidos em BIM	m²	1,00	7.500,00	ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	5 PONTOS
					ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	10 PONTOS
					ÁREA > 25000 M²	20 PONTOS

3	Projeto de Fundações desenvolvidos em BIM	m²	1,00	7.500,00	ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	5 PONTOS
					ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	10 PONTOS
					ÁREA > 25000 M²	20 PONTOS
4	Projeto de Estruturas de Concreto Armado desenvolvidos em BIM	m²	1,00	7.500,00	ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	5 PONTOS
					ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	10 PONTOS
					ÁREA > 25000 M²	20 PONTOS
5	Projetos de Instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA desenvolvidos em BIM	m²	1,00	7.500,00	ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	5 PONTOS
					ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	10 PONTOS
					ÁREA > 25000 M²	20 PONTOS
6	Projeto de Subestação desenvolvidos em BIM	KVA	1,00	112,50	KVA ≥ 112,5 ≤ 300	5 PONTOS
					KVA > 300 ≤ 750	10 PONTOS
					KVA > 1125	20 PONTOS
7	Projeto de Climatização desenvolvidos em BIM	TR	1,00	150,00	TR ≥ 150 ≤ 250	5 PONTOS
					TR > 250 ≤ 350	10 PONTOS
					TR > 625	20 PONTOS

Nota Técnica Máxima - Área ≥ 7500 ≤ 15000 M²	Nota Técnica Máxima - Área >15000 ≤ 25000 M²	Nota Técnica Máxima - Área > 25000 M²
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20

35	70	140
Nota Técnica Máxima KVA ≥ 112,5 ≤ 300	Nota Técnica Máxima KVA > 300 ≤ 750	Nota Técnica Máxima KVA > 1125
5	10	20
5	10	20
Nota Técnica Máxima TR ≥ 150 ≤ 250	Nota Técnica Máxima TR > 250 ≤ 350	Nota Técnica Máxima TR > 625
5	10	20
5	10	20
45	90	180

11.4.1. Observações:

- a) Os atestados deverão ser emitidos em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) no CREA ou pelo CAU, e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelas entidades responsáveis, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro profissional da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica.
- b) Definem-se como serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, a elaboração de projetos básicos/executivos e complementares de prédios com uso coletivo, públicos ou privados, como escolas, creches, cadeias, postos de saúde, dentre outros.
- c) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.
- d) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestado de capacidade técnica e deve(m) ser vistado(s) pelo CREA/CAU e entregue(s) fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.
- e) O valor da Capacitação Técnica da licitante (NT1) será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada item descrito acima.
- f) Toda proposta técnica deverá obrigatoriamente apresentar planilha resumo, informando os respectivos atestados apresentados e a sua página correspondente, conforme tabela de capacitação técnica acima.

11.4.2. Justificativa quanto ao somatório de atestados:

- a) O somatório de atestados não se aplica, tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. O somatório de diversos pequenos serviços de elaboração de projetos, não comprova capacidade operativa ou mesmo gerencial para execução de projetos equivalentes a que se pretende na presente contratação.

11.5. Para o quesito **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2)**, a pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), será efetuada por meio de apresentação de **pelo menos 01 (um) atestado**, com base no quadro a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Item	Disciplina e Profissional	Profissional Exigido	Unidade	Número mínimo de CATs	Mínimo Aceitável	Quantidade Apresentada	Pontuação
1	Projeto de Arquitetura desenvolvidos em BIM	Arquiteto e Urbanista	m²	1,00	7.500,00	ÁREA $\geq 7500 \leq 15000$ M²	5 Pontos
						ÁREA $>15000 \leq 25000$ M²	10 Pontos
						ÁREA > 25000 M²	20 Pontos
2	Projeto de Acessibilidade desenvolvidos em BIM	Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil	m²	1,00	7.500,00	ÁREA $\geq 7500 \leq 15000$ M²	5 Pontos
						ÁREA $>15000 \leq 25000$ M²	10 Pontos
						ÁREA > 25000 M²	20 Pontos
3	Projeto de Fundações desenvolvidos em BIM	Engenheiro Civil	m²	1,00	7.500,00	ÁREA $\geq 7500 \leq 15000$ M²	5 Pontos
						ÁREA $>15000 \leq 25000$ M²	10 Pontos
						ÁREA > 25000 M²	20 Pontos
4	Projeto de Estruturas de Concreto Armado desenvolvidos em BIM	Engenheiro Civil	m²	1,00	7.500,00	ÁREA $\geq 7500 \leq 15000$ M²	5 Pontos
						ÁREA $>15000 \leq 25000$ M²	10 Pontos
						ÁREA > 25000 M²	20 Pontos
5	Projetos de Instalações de Sistema de Proteção contra de Descargas atmosféricas - SPDA desenvolvidos em BIM	Engenheiro Eletricista	m²	1,00	7.500,00	ÁREA $\geq 7500 \leq 15000$ M²	5 Pontos
						ÁREA $>15000 \leq 25000$ M²	10 Pontos
						ÁREA > 25000 M²	20 Pontos
6	Projeto de Subestação Desenvolvidos em BIM	Engenheiro Eletricista	KVA	1,00	112,50	KVA $\geq 112,5 \leq 300$	5 Pontos
						KVA $> 300 \leq 750$	10 Pontos
						KVA > 1125	20 Pontos
7	Projeto de	Engenheiro	TR	1,00	150,00	TR $\geq 150 \leq 250$	5 Pontos

Climatização Desenvolvidos em BIM	Mecânico	TR > 250 ≤350	10 Pontos
		TR >625	20 Pontos

Nota Técnica Máxima ÁREA ≥ 7500 ≤ 15000 M²	Nota Técnica Máxima ÁREA >15000 ≤ 25000 M²	Nota Técnica Máxima ÁREA > 25000 M²
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
5	10	20
35	70	140
Nota Técnica Máxima KVA ≥ 112,5 ≤ 300	Nota Técnica Máxima KVA > 300 ≤ 750	Nota Técnica Máxima KVA > 1125
5	10	20
5	10	20
Nota Técnica Máxima TR ≥ 150 ≤ 250	Nota Técnica Máxima TR > 250 ≤ 350	Nota Técnica TR > 625
5	10	20
5	10	20
45	90	180

11.5.1. Observações:

a) A comprovação de realização de cada projeto pelo corpo técnico será efetuada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados no CREA/CAU da região pertinente, relativos a cada profissional.

b) O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro profissional da empresa LICITANTE. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

c) O valor da Experiência Profissional do Corpo Técnico da licitante (EP) será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada item do quadro acima.

11.6. Para o quesito **Metodologia e Plano de Trabalho (NT3)**:

11.6.1. Nesta nota, a licitante deverá expor o plano de trabalho, seus métodos e sistemas de trabalho, que deverá ser decorrente do conhecimento do problema (caracterização dos serviços e de sua área de influência), e abrangerá os seguintes tópicos:

- a) Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;
- b) Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocadas aos serviços e descrições dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos.
- c) A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão dos serviços, objeto da licitação, conforme a seguinte fórmula: **$N3 = N3a + N3b + N3c + N3d$**

11.6.2. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

Item	CRITÉRIO PARA VALORAÇÃO	Nota Máxima
N3a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	15
N3b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	20
N3c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes	3
N3d	Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços e descrição dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive processamento e reprografia)	2
TOTAL		40

11.6.3. Critérios de pontuação:

Ponderações / Conceitos	Pontuação parcial por item			
	N3a	N3b	N3c	N3d
Ótimo	15	20	3	2
Bom	12	17	2,5	1,5
Regular	8	11	2	1
Insuficiente	4	5	1	0,5
Não abordado /inaceitável	0	0	0	0

11.6.4. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

- a) **Não Abordado / Inaceitável**: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de

avaliação para os quais a licitante: **(I)** não apresentou as informações mínimas requeridas; **(II)** apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou **(III)** apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

b) Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a licitante não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe prestar.

c) Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem melhorias em relação as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificado como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

d) Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações, além das mínimas requeridas pela SEINF, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando à SEINF uma substancial melhoria de qualidade nos serviços com proposições de modificações de metodologias de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de forma organizacional que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados.

e) Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições, além das mínimas requeridas pela Administração, e em conformidade com as condições estabelecidas, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações de métodos e trabalhos mais eficazes e eficientes tanto no campo prático como de conhecimento teóricos, para execução dos serviços objeto desta licitação com qualidade que ultrapassem as expectativas iniciais, bem como, fornecer subsídios que aprimorem o modelo de gestão organizacional.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 03

12.1. A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços no Envelope nº 03**, e os documentos pertinentes, observando, no mínimo o que segue:

12.1.1. Carta Proposta, conforme ANEXO XIII, deste Edital, devendo **ser impressa**, redigida preferencialmente com **fonte no mínimo “11”**, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, **devendo ainda constar:**

a) **mês de referência** dos preços, que **deverá ser o mês do orçamento** da Administração

apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública;

b) **prazo de validade da proposta de preços, que será de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

c) **nome do banco, número** da respectiva **agência** e o **número da conta corrente** que deseja receber seus créditos;

d) **prazo de execução**;

12.1.2. **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme ANEXO XIV;

12.1.3. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (conforme modelo **ANEXO IV**), conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;

12.1.4. **Planilhas Orçamentárias, inclusive relação dos preços unitários dos insumos**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada **em 01 (uma) via original e 01 (uma) via digital (formato EXCEL)**, com a finalidade de facilitar as análises da referida proposta por parte da área técnica, contendo:

a) identificação da empresa licitante;

b) rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;

c) mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela SEINF, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

d) na planilha orçamentária os campos destinados aos preços unitários propostos, **deverão ser preenchidos escritos em algarismos arábicos**, e calculados os **preços parciais e totais** fazendo os **arredondamentos necessários (duas casas decimais)**.

12.1.5. **Cronograma** físico-financeiro, conforme **diretrizes e parâmetros** para sua elaboração, conforme disposto no **item 9** do Projeto Básico (16640576);

12.1.6. Os preços unitários apresentados pela licitante **não poderão ultrapassar** os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

12.1.7. Nos valores propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.2. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Edital, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no projeto básico.

12.2.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste edital;

12.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3. Cópia do **comprovante de recolhimento da garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei

nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação; equivalente ao valor de **R\$ 254.320,88** (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sob **uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**; conforme exigência do subitem 6.8 deste edital.

12.3.1 A garantia de proposta será 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

12.3.2. A cópia do documento citado no subitem acima, não precisará constar no Envelope nº 02 (Proposta de Preços), caso tenham sido apresentado no **credenciamento** desta licitação.

12.3.3. O valor recolhido **será devolvido** aos licitantes que participaram do certame no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

12.3.4. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido neste edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.3.6. A não apresentação da garantia da proposta, prevista no subitem 6.8, configura **ausência de requisito de participação**, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante. Igualmente, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

12.6. Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.

12.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

11.8. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. Oportunamente, a Contratante, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados.

12.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Conforme se depreende do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, os documentos abaixo listados, **serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**, e deverão **constar** no Envelope nº 03:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da **Certidão Conjunta** de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União;

12.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.6. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.10.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.11. A eventual participação de empresas de pequeno porte (EPP), neste certame, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida neste Edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCEDIMENTOS

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á de **forma presencial** na sessão pública a ser realizada na data, horário e local indicados no subitem 2.2 deste Edital.

13.2. A sessão será **gravada em áudio e vídeo e registrada em ata**, em atendimento ao [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

13.3. A Comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, (“Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”), as propostas técnicas (“Envelope nº 02 – Proposta Técnica”) e as propostas comerciais (“Envelope nº 03 – Proposta Comercial”); e terá a seguinte pauta inicial:

13.3.1. Identificar os representantes das licitantes presentes, e verificar o cumprimento das condições de participação e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

13.3.2. Para o credenciamento a Comissão **realizará consulta consolidada de pessoa jurídica**, junto ao sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e demais verificações do atendimento dos subitens pertinentes aos subitens do **item 7** deste Edital.

13.3.3. Após **encerrado a fase de credenciamento**, serão abertos os Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, cujos conteúdos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes, oportunidade para examiná-los.

13.3.4. Os Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços), serão rubricados no fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

13.3.5. Informar que os Envelopes nº 02 e 03 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e

13.3.6. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

13.3.7. Em razão da **inversão de fases**, primeiramente **ocorrerá a abertura dos Envelopes nº 01**, com a verificação de seus conteúdos, dos documentos de habilitação dos proponentes.

13.4. A documentação de habilitação será rubricada, em todas as suas folhas, pelos membros da Comissão e pelos representantes (credenciados) dos licitantes que estiverem presentes à reunião.

13.4.1. A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes (e credenciados) à reunião, para rubricar os documentos de habilitação, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

13.5. Após a entrega dos **Envelopes nº 01, 02 e 03**, a Comissão, **não será admitida a inclusão posterior** de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar

originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da Comissão, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

13.6. Ao final da sessão, será **lavrada ata circunstanciada** do ato, onde constarão as principais ocorrências, e será assinada pelos integrantes da Comissão e pelos representantes das licitantes, que participarem da reunião.

13.7. Após a fase de habilitação, **não caberá exclusão de licitante** por **motivo** relacionado à **habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Encerrada os procedimentos acerca dos envelopes de habilitação, a Comissão, **suspenderá** a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 02 e 03, para análise dos documentos de habilitação das participantes.

13.9. A Comissão **enviará** o processo licitatório à SEINF, para manifestação acerca da **habilitação técnica** das mesmas, a ser proferida por profissional da área de engenharia, sendo o resultado da fase de habilitação publicado oportunamente.

13.9.1. Posteriormente, os demais documentos pertinentes à habilitação serão examinados pela Comissão, após atendimento do subitem anterior, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s).

13.10.1. Após decisão da habilitação/inabilitação, **haverá prazo de manifestação de interesse de recurso**, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.

13.11. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, **será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão**, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Protocolo da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br, **sob pena de preclusão**.

13.11.1. As **razões** do(s) recurso(s) e contrarrazão(ões) **serão apresentadas em momento único, e somente após a lavratura da ata de julgamento da(s) proposta(s) de preços**, nos termos e prazos indicados no item 16 (Dos Recursos) deste Edital.

13.11.2. Ou seja, as razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento **só caberá às licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer**.

13.12. Havendo licitantes inabilitados, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de **recorrer** por parte de todos os interessados, **devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes das “propostas técnicas e propostas de preços” aos licitantes inabilitados**.

13.13. Concluído os procedimentos descritos acima, a Comissão convocará os licitantes habilitados e se reunirá novamente, para a **abertura** dos Envelopes nº 02 - **Proposta Técnica**, e dos Envelopes de nº 03 - **Proposta de Preços**.

13.14. Após abertura dos envelopes nº 02 e nº 03, seguirão os seguintes procedimentos da Concorrência:

13.14.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na sessão, os Envelopes nº 02 e nº 03, deverão ser apresentados a todos os licitantes, permitindo que verifiquem estar lacrado e em conformidade com as assinaturas feitas na primeira sessão;

13.14.2. Se, ao examinar o conteúdo dos Envelopes nº 02 e nº 03, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), qualquer tipo de manuseios fora dos padrões estipulados neste Edital, bem como inequivocamente expresse algum tipo de vantagem a algum licitante, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase;

13.14.3. O conteúdo das **propostas técnicas e propostas de preços** das licitantes habilitadas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes na sessão, oportunidade para examiná-los;

13.14.4. A Comissão de Contratação encaminhará o conteúdo dos envelopes nº 02 e 03 à Banca Examinadora da SEINF;

13.14.5. Elaboração, pela Banca Examinadora, de **Relatório Técnico de Julgamento** dos Envelopes nº 02 e nº 03 com **memória de cálculo** das propostas técnicas e das propostas de preço, totalizando o Valor Final das Propostas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

13.15. Após o recebimento do Relatório Técnico de Julgamento da Banca Examinadora, conforme subitem 13.14.5, a Comissão divulgará as notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

14. DA APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão, verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta** aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

***Nota explicativa:** A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU*

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

14.2. Para fins de habilitação nesta concorrência, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos necessários e suficiente para habilitação, conforme subitens dos [itens 10.2 ao 10.11](#)

deste edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para demonstrar a **capacidade técnica, jurídica e econômica** do licitante para executar o objeto.

14.3. A Comissão encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para análise e parecer técnico, a ser proferida por profissional da **área de engenharia**.

14.4. A Comissão poderá enviar o processo licitatório ao setor técnico pertinente, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade.

14.5. Conforme disposto no subitem 10.16 deste edital, a análise dos documentos relativos à regularidade fiscal, serão analisados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no certame.

14.6. Somente **após a análise detalhada das demonstrações dos custos**, realizada pela equipe técnica de engenharia, será divulgado o resultado do julgamento de classificação, mediante comunicação direta às participantes, e lavrado em ata e divulgação na forma subitem 28.1.

14.7. Será **considerada habilitada** a licitante que **atender integralmente** os termos e condições deste edital.

15. DA BANCA EXAMINADORA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. A licitação é do tipo **“técnica e preço”**, sendo que o **julgamento se dará através da nota final** que considerará a capacidade técnica da concorrente e sua proposta de preços.

15.2. Em conformidade com o artigo 37, incisos I e II, e seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, será constituída uma **banca** composta por membros da área técnica da SEINF, lotados em setores correspondente ao objeto do certame, designados pela autoridade competente, previamente à realização da sessão de licitação.

15.2.1. Os membros deverão possuir notório saber na matéria relacionada ao projeto executivo a ser elaborado.

15.2.2. A atuação da referida banca será guiada pela imparcialidade, transparência e rigor técnico, reforçando o compromisso com a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

15.3. Os membros da Banca de Julgamento serão escolhidos com base nos seguintes critérios:

15.3.1. Formação acadêmica compatível com a área de conhecimento do projeto;

15.3.2. Experiência comprovada em projetos semelhantes ao objeto do certame;

15.3.3. Ausência de conflitos de interesse, conforme art. 9º e 10º da Lei nº 14.133/21.

15.4. A Banca de Julgamento será responsável por:

15.4.1. Analisar e julgar as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes;

15.4.2. Garantir a imparcialidade e a transparência no processo de avaliação;

15.4.3. Elaborar parecer técnico fundamentado sobre as propostas;

15.4.4. Responder a eventuais recursos interpostos pelos licitantes, seguindo o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

15.5.1. Verificação das propostas técnicas e de preço, conforme o cronograma do edital;

15.5.2. Avaliação das propostas técnicas com base nos critérios de julgamento estabelecidos no edital, atribuindo notas conforme a metodologia descrita;

15.5.3. Classificação das propostas com base na combinação das notas técnicas e de preço, de acordo com a ponderação definida;

15.5.4. Através de Relatório Técnicos, transcrever os resultados preliminares.

15.6. Dos critérios de Julgamento das Propostas

15.6.1. As propostas de técnica e preço serão pontuadas conforme critérios objetivos e o julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preço.

15.6.2. Os critérios de **pontuações da Proposta Técnica**, obedecerão os requisitos descritos nos **itens 11.5 a 11.7** deste Edital.

15.7. Os atestados previstos no **item 11.5** deverão seguir as observações descritas nos subitens 11.5.1 e 11.5.2 deste Edital, além das observações abaixo:

a) definem-se como serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, a elaboração de projetos básicos/executivos e complementares de prédios com uso coletivo, públicos ou privados, como escolas, creches, cadeias, postos de saúde, dentre outros.

b) não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

c) a comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestado de capacidade técnica e deve(m) ser vistado(s) pelo CREA/CAU e entregue(s) fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.

d) o valor da Capacitação Técnica da licitante (NT1) será igual ao número de pontos obtidos em cada item descrito na tabela do subitem 11.4.1 deste Edital.

e) para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item, conforme tabela do **subitem 11.4** deste Edital.

f) toda proposta técnica deverá obrigatoriamente apresentar planilha resumo, informando os respectivos atestados apresentados e a sua página correspondente, conforme tabela de capacitação técnica descrita no **item 11.4** deste Edital.

15.7.1. Justificativa quanto ao somatório de atestados:

a) O somatório de atestados descritos na tabela do item 11.5 deste Edital, não se aplica, tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.

15.8. Do Julgamento da Proposta de Preços:

15.8.1. Para auxiliar na análise e conferências das propostas, a Comissão, **enviará o processo licitatório** à SEINF, para **análise técnica das propostas de preços**, a ser proferida por profissional da área de Engenharia.

15.8.2. Serão **analisadas a compatibilidade dos preços unitários** apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos, levando em consideração a **data-base do orçamento**.

15.8.3. Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município onde ocorrerão os serviços.

15.8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) o ajuste de que trata este item, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.8.5. É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitida correção de erro de soma após julgamento das propostas.

15.9. Serão desclassificadas as propostas:

15.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no **Projeto Básico**;

15.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

15.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

15.9.6. Contiver qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

15.9.7. Apresentem qualquer preço unitário que **ultrapasse** os preços unitários constantes do **orçamento** apresentado da SEINF;

15.9.8. Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;

15.9.9. Apresentar **um ou mais valores** da planilha de custo **que sejam inferiores** àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

15.10. No regime de empreitada por preço unitário ou por preço global, a **caracterização da inexequibilidade se dará também pela apresentação dos preços unitários** dos itens relevantes do quadro de acervos previstos neste edital, **abaixo de 75% dos preços unitários orçados pela Administração.** (§ 3º e § 4º do art. 59, Lei nº 14.133/2021) e (Acórdão nº 2.190/2024 - TCU-Plenário).

15.11. Qualquer interessado poderá requerer a **realização de diligências** para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.12. A Comissão, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de portfólios, prospectos, etc., dos serviços, para melhor avaliação antes da definição do julgamento de cada fase deste certame.

15.12.1. Poderá a Comissão realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

15.13. Será desclassificada, a licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto.

15.14. Nota Técnica final (NT), conforme subitem 13.4.5 do Projeto Básico, a nota técnica de cada licitante será calculada na seguinte fórmula:

$$NT = [(NT1 + NT2 + NT3) \times 100] / M$$

Onde:

(NT1) = Capacitação Técnica da Licitante

(NT2) = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

(NT3) = Metodologia e Plano de Trabalho

M = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3) de cada licitante.

15.14.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

15.15. Nota da Proposta de Preços

15.15.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos, **a que apresentar a Maior Nota Final.**

15.15.2. A atribuição da Nota de Preço (NP) às Propostas de Preços será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível

Pp = Preço global proposto pela licitante.

15.15.3. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

15.16. Classificação - Nota Final

15.16.1. Após análise das **Propostas Técnicas e de Preços**, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

15.16.2. Assim, será declarada vencedora, em obediência aos critérios do tipo técnica e preços, a empresa que atendida todas as exigências do edital e seus anexos, obtiver a maior Nota Final (NF), combinando a Nota técnica (NT) e a Nota de preços (NP) conforme a fórmula citada acima.

15.16.3. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota final (NF).

a) **Justificativa:** a ponderação distinta acima baseia-se na importância dada pela Administração, à qualificação da licitante e sua equipe técnica, objetivando assegurar um contratação com elevado nível técnico, destacando a capacidade técnico operacional e

principalmente a experiência conjuntada equipe técnica, resguardando assim a consecução dos propósitos almejados pelo órgão de origem "SEINF".

15.17. No julgamento das propostas, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante de **maior pontuação** obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

15.17.1. A memória de cálculo das propostas técnicas e da proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta, deverá ser juntada ao processo, e também deverá ser publicado no site: www.selc.rr.gov.br.

15.18. Após análise da Banca Examinadora, a Comissão decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

15.19. Em caso de reprovação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) julgamento das propostas;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.2. A apreciação dar-se-á em **fase única**.

16.3. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

16.4. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

16.5. Caberá a **pedido de reconsideração** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 16.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o **prazo** para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 13.11 deste edital, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, tendo em vista a adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#).

16.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

16.6.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do **e-mail indicado no credenciamento**, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar **contrarrazões no prazo 03 (três) dias úteis**.

16.6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e **terá início da data de divulgação de interposição do(s) recurso(s)**.

16.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

16.8. No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Quando a Comissão de Contratação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade responsável pela Licitação, nesse caso ao Secretário de Estado de Licitação e Contratação, para decidir acerca dos atos.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br.

16.13. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes e ou finais do procedimento licitatório.

17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

17.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. Fraudar a licitação;

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos , que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11.1. Nos termos do art. 158, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (art. 168 da Lei nº 14.133/2021)

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.16. Constatada qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a licitante deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021)

18.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior, competente para a homologação.

18.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará **garantia de execução** no ato da assinatura do Contrato,

podendo **optar por uma das modalidades** referidas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Em atenção ao Art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora apresentará **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme cláusula específica da Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

19.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme disposto no Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

19.5. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias do **efetivo cumprimento** das obrigações contratuais.

19.7. O emitente da garantia não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20. DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A **convocação** para assinatura do contrato se dará após transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/inicio>).

20.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o Contrato, mediante apresentação de **seguro-garantia** da execução, conforme prazo e termos estipulados no art. 96, § 3º da Lei 14.133 e previsto nos subitens 19.1 a 19.7 deste Edital.

20.2.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

20.2.2. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

20.3. Se o licitante vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, conforme disposto no **subitem 17.10**.

20.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Serão partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

20.6. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

20.7. As OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE e da CONTRATADA, estão dispostas nas **Cláusulas Nona e Décima da Minuta de Contrato** e nos **itens 21 e 22 do Projeto Básico**, ambos anexos deste Edital.

20.7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.8. A execução das obrigações contratuais **será fiscalizada** por no mínimo 01 (um) servidor ou mais, doravante denominado **fiscal técnico**, e 02 (dois) servidores, doravante denominados **fiscais administrativos**, designados por Portaria específica pela Autoridade competente, nos termos da **Minuta de Contrato**, e item 18 do Projeto Básico, ambos anexos deste Edital.

20.9. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, até o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme art. 122, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **item 17** do Projeto Básico, e nas condições dispostas na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e condições da **minuta de contrato**, anexo deste Edital.

21.2. Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para o setor da Construção Civil, após decurso do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento** estimado da SEINF, indicado no projeto básico, sendo o índice inicial (I₀) referente ao **SINAPI: dezembro/2024**.

21.3. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices - “Índice Nacional da Construção Civil - INCC”, cujo reajuste dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

*I*₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

*I*_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

21.4. Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma:

- a)** verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;
- b)** na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices; e
- c)** a partir do mês seguinte (mês "m+ 1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.8. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.9. Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos à Contratada, este não fará jus ao benefício advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As fases dos projetos/produtos a serem executados pela futura contratada, estão dispostos nos **subitens 5.3 a 5.33** do Projeto Básico (16640576).

22.2. Os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser conferidos e entregues a equipe de fiscalização designada, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de serviços, quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: **01 (uma) via impressa e 01 (via) via digital**.

22.3. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia)..

22.4. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos, a Contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega.

22.5. A adoção do regime de empreitada por preço global, considerando as características do objeto a ser contratado, a equipe técnica recomenda, na presente contratação, que seja adotado o regime de **Empreitada por Preço Global**, baseado nas orientações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 1.977/2013;

22.5.1. E, ainda no fato desse regime de execução proporcionar maior facilidade de

gerenciamento pela Administração, já que é possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

22.5.2. Nesse regime, medem-se as etapas do serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro.

22.6. Diretrizes e parâmetros para elaboração de Cronograma:

22.6.1. A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita execução do objeto, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério da Instituição contratante:

- a) observar o regime de execução adequado ao empreendimento, nos termos fixados na Lei 14.133, de 2021;
- b) definição do tempo total necessário de execução em face da sequência/ordem física obrigatória de execução das diversas etapas/serviços, segundo as recomendações da boa técnica construtiva e dos parâmetros de projeto, considerando as interdependências entre etapas/serviços e os serviços do caminho crítico;
- c) clara e detalhada definição física dos serviços a serem executados em cada etapa executiva;
- d) considerar as produtividades de serviços e a quantidade de equipes necessárias;
- e) definição, paridade e parametrização entre etapas físicas e desembolsos financeiros proporcionais aos serviços executados; e,
- f) indicação expressa dos serviços/etapas que compõe o caminho crítico de execução, com destaque a medidas de contingências em de eventuais atrasos possam impactar no prazo global de execução.

22.6.2. Utilizar o método PERT/CPM para fins de elaborar com maior precisão o cronograma físico-financeiro de execução do empreendimento, fazendo constar nos documentos dos estudos e projetos as memórias de dimensionamentos de prazos.

22.6.3. No caso de empreendimentos cujo regime de medição para pagamento seja compatível com o regime de execução por preço global (por etapas), elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto.

22.7. O formato final do cronograma deverá ser aprovado pela Fiscalização.

22.8. Recebimento do Objeto:

22.8.1 Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

22.8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela **Fiscalização da Contratante**, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **05 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze)**

dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais;

22.8.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

22.9. A Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

22.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.11.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.12. O **recebimento provisório ou definitivo não excluirá** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.13.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

22.13.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.13.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

22.13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.14. Prazo e Forma de Pagamento:

22.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.14.2. A nota fiscal somente poderá ser emitida a partir da aprovação, pelo fiscal, do Relatório técnico de medição de seus próprios serviços, apontando claramente todas as atividades realizadas, com o apontamento detalhado de todas as horas trabalhadas, unidades/sedes vistoriadas e projetos desenvolvidos.

22.14.3. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar pagar as notas fiscais, se algum ou alguns dos objetos da solução entregue não estiverem em perfeitas condições.

22.14.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

22.14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

22.14.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.15. Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.16. Os pagamentos serão liberados mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade **fiscal e trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.

22.17. Os **pagamentos serão efetuados** pelo Estado de Roraima, **através de ordem bancária** na

conta corrente indicada pela Contratada. Se querendo, caso não possua, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil s/a, a contar da assinatura do contrato.

22.17.1. Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao estado de Roraima/seinf/rr, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.18. O pagamento efetuado pelo Estado de Roraima não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22.19. será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

22.19.1. Não produziu os resultados acordados;

22.19.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.21. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de serviços, conforme art. 145, da Lei Nº 14.133/2021.

23. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua extinção/rescisão unilateral, conforme inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

23.2. Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos descritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

23.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

23.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade (Fiscal Técnico) para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

23.2.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

23.2.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

23.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

23.2.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

23.2.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante.

23.2.8. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.3. A licitante a ser contratada terá direito à extinção/rescisão do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. As hipóteses de extinção/rescisão a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

23.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

23.4.2. Assegurarão ao futuro contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

23.5. De acordo com § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias contratuais previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.6. Conforme o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção/rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. Podendo ainda, ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.7. A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção/rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, na forma do § 1º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

23.8. Nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção/rescisão, e pagamento do custo da desmobilização.

23.9. A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, as seguintes consequências:

23.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

23.9.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

23.9.3. Execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.10. A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato

deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEINF, conforme o caso.

24. DAS NORMAS AMBIENTAIS

24.1. A futura Contratada deverá atender os critérios e recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental previstos na **Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19/01/2010**, assim como exercer práticas de sustentabilidade, no que couber, conforme disposto e orientado pelo [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](#), da [CGU/AGU](#), da Câmara Nacional de Sustentabilidade CGU/AGU de 2023.

24.2. Deverão ser incorporados critérios de sustentabilidade a serem observados na elaboração dos Projetos Executivos, assegurando práticas ambientais, sociais e econômicas responsáveis e alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

24.3. Critérios:

- a) Uso eficiente de recursos naturais, considerando a gestão da água com proposta de soluções para captação e reutilização de água da chuva, utilização de dispositivos de baixo consumo e sistemas eficientes de irrigação.
- b) A eficiência energética com a especificação de fontes de energia renováveis, como solar e eólica, além de tecnologias que aumentem a eficiência energética do projeto.
- c) A seleção de materiais: preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis, reciclados, de origem local e com certificações ambientais.

24.4. Redução de Impactos Ambientais:

- a) Desenvolvimento de um plano detalhado para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos durante a construção e operação.
- b) Adoção de medidas para proteger a flora e fauna locais, evitando desmatamentos e preservando áreas ecologicamente sensíveis.
- c) Implementação de práticas que minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa, bem como o uso de tecnologias limpas.

24.5. Inclusão Social e Benefícios Econômicos:

- a) Priorizar a contratação de mão-de-obra local e promover a capacitação e desenvolvimento profissional.
- b) Integrar melhorias na infraestrutura local e nos serviços comunitários como parte do projeto.
- c) Garantir que o projeto seja acessível e atenda às necessidades de todos os grupos da sociedade, incluindo pessoas com deficiência.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Compete à licitante **fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação**, inclusive as peças técnicas, que integram este ato convocatório, para a plena execução do objeto deste Edital.

25.2. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente para o endereço eletrônico: coelic@selc.rr.gov.br.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será promovida no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, § único, da Lei nº 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

25.4. Os esclarecimentos e/ou resultados das impugnações ao Edital, serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site www.selc.rr.gov.br.

25.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o prazo previsto no subitem 25.2, que anteceder a sessão de abertura do certame.

25.5.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência;

25.5.2. A não impugnação deste Edital, e seus Anexos, na forma do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, implica na aceitação de todos os seus termos.

25.5.3. O Estado não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 25.1 deste edital, que por essa razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

25.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.7. Acolhida a impugnação, resultando em eventuais modificações no Edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

25.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência da Comissão de Contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Projeto Básico, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

25.9. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

26.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.1.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.

26.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.2.1 A extinção/rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O Contrato a ser celebrado **poderá ser alterado**, na forma e condições estabelecidas nos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

26.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.5. A Autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.5.1. A anulação desta Concorrência induz à do contrato;

26.5.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.6. No julgamento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004.

26.7. No caso da Sessão pública da Concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.7.1. Os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços, **remanescentes serão devidamente restituídos** aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, após o final do certame, para a retirada dos envelopes de propostas de preços pelos licitantes, decorrido o prazo estabelecido, a documentação será inutilizada pela Comissão.

26.8. Após apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente/Comissão de Contratação da SELC.

26.9. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** diretamente no direito à contratação, mas sim na preferência na contratação.

26.10. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.11. Será lavrada Atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Comissão de Contratação, e representantes credenciados presentes nas sessões. **Todos os documentos** poderão ser rubricados fisicamente ou autenticados pelos integrantes da Comissão de Contratação via SEI.

26.11.1. Além das atas vinculadas/complementares da execução do certame, constará no processo licitatório, ao final dos trabalhos, o quadro demonstrativo dos preços ofertados em ordem de classificação, contendo ainda, as informações das inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame.

26.12. Será assegurado à SEINF, o direito de propriedade intelectual dos projetos, serviços e produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

26.13. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, não poderão ser utilizados pela Contratada ou divulgados sem a autorização expressa da SEINF.

26.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

26.15. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos, poderão ser requeridas através do e-mail: coelic@selc.rr.gov.br.

26.16. A Lei Federal nº 8.213/1991, dispõe acerca da reserva de vagas, conforme art. 93 da referida lei, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

26.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e o Secretário de Estado da Licitação e Contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os resultados desta licitação **serão publicados** no Diário Oficial do Estado de Roraima (**DOE**), no Diário Oficial da União (DOU), por se tratar licitação custeada com recursos federais, e também divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação (<http://www.selc.rr.gov.br>) e Jornal de grande circulação.

27.2. Considerando a natureza do objeto deste Edital, e em atenção aos Incisos V e VI, do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as minutas de edital e de contrato, foram elaboradas pela COINPC/SEINF, conforme aspectos técnicos e regras definidas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE/SEINF, em seu Projeto Básico, anexo deste Edital.

27.3. À Comissão de Contratação, designada para conduzir este certame coube o ato de divulgação deste Edital, com a abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - PROJETO BÁSICO SEINF/DAE (16278588)**
 - Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (16271837)
 - Apêndices do Projeto Básico - Pasta Técnica:
 - Anexo 01 - Especificações Técnicas (16315901)
 - Anexo 02 - Composição do BDI (16316000)

- Anexo 03 - Composição de Leis Sociais (16316081)
- Anexo 04 - Composições de Custos Unitários (16316151)
- Anexo 05 - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (16316266)
- Anexo 06 - Planilha Estimativa de Custos - Excel (16363868)
- Anexo 07 - Memória de Cálculo (16316646)
- Anexo 08 - Anotação de Responsabilidade Técnica (16320887)
- Anexo 09 - Anotação de Responsabilidade Técnica- Assinada (16365123)
- Anexo 10 - Mapa de Riscos SEINF/DAE/NAADAE (16271854)
- Anexo 11 - Justificativa SEINF/DAE/NAADAE (16311020)
- **ANEXOS II ao XVIII - MODELOS**
- **ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO (16874370).**

29. DO FORO

29.1. O Foro competente para dirimir questões e possíveis litígios que decorrerem deste Edital, será o da comarca da cidade de Boa Vista - Roraima, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Assinado eletronicamente)

JULIANO BACARIM

Secretário Adjunto de Estado de Licitação e Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO SEINF/DAE (16640576)

(Anexo disponível no portal: <https://selc.rr.gov.br/>)

Apêndices do Anexo I - PASTA TÉCNICA

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,

C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante ao Agente/Comissão de Contratação da SELC/RR, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** nº ____/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame, assinar atas, rubricar páginas de propostas e documentos, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel e perfeito desempenho do presente credenciamento.

A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Localidade, de de 2025.

Empresa
Representante Legal
[RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR]
CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa **reconhecida em cartório**

Observações: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 e 02.

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para fins de participação que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a **Equipe Técnica** desta empresa para **Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, em Plataforma BIM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima**; conforme especificações do Projeto Básico e anexos.

Nome completo do Profissional	Título Profissional	Nº do Registro CREA ou CAU	Responsabilidade (Documentação Técnica)	Natureza da Relação Profissional*

** Sócio, empregado, responsável técnico da empresa ou subcontratado.*

Obs: O coordenador deverá obrigatoriamente integrar o quadro permanente da licitante.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

[ANEXO IV](#)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que a Proposta de Preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

DECLARA ainda, conforme **Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da Proposta de Preço.

(localidade) _____, de _____ de 2025.

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

[ANEXO V](#)

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº **CONCORRÊNCIA N°** ____/2025, destinada à, **no município de**/RR, **COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços, até a sua conclusão,** o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SEINF/RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem **10.4.3.** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência à Lei 14.133/2021, e nos **termos da [Instrução Normativa N° 5, de 25 de Maio de 2017](#)**.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL)

**Anexar a cópia da identidade do Representante Legal que assina o referido Termo e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.*

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **10.3.7.** do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente $LC > \text{ou} = 1,00$ (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

LC = AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral LG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

SG = (AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 10.3.7 do Edital da CONCORRÊNCIA nº ____/2025.

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** nº ____/2025, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e que dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

Boa Vista – RR, ____/____/2025.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES
DA ADMINISTRAÇÃO**

(Artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Concorrência nº ____/2025

sediada no (a) _____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ Nº*),

(*endereço completo*), declara, sob as penas da lei que:

- cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Roraima e nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante;
- temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

Empresa Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º,
 sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
 DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento **ao subitem 10.11.3** do Edital de
 CONCORRÊNCIA Nº/2025, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
 no presente processo licitatório referente à **CONCORRÊNCIA**, destinado à objeto, **no município de**
/RR ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
 (N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

A Comissão verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise> <http://www.cnj.jus.br>).

Podendo haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

.....
 (ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

[Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017](#)

DECLARAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº ____/2025.

....., inscrita no CNPJ n.º, por
 intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
 Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do
 disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988**, em atendimento do **subitem 10.11.4**, deste Edital; que
 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
 de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. (local e data).

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

Ref.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes.

Boa Vista-RR, ____ / ____ / 2025.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA - PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(Local e data)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC

BOA VISTA-RR

REF.: **LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º ____/2025.**

OBJETO:

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços, propomos executar e concluir os serviços previstas no mencionado Edital, cuja Proposta de Preço, pelo preço global e condições abaixo:

- Valor global: R\$ (.....);
- Mês de referencia dos preços:
- Prazo de validade da Proposta: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução dos serviços: (.....) dias, **contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela SEINF.**
- Banco, Agencia....., Conta Corrente nº
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Outrossim, declaramos que temos conhecimento dos serviços, bem como, encontra-se incluso, o BDI dos serviços nos custos unitários da proposta; e, que esta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (Identificação da licitante ou Consorcio), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no **Edital de Concorrência nº ____/2025**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEINF/RR antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que ora apresenta Proposta perante ao Edital nº, trabalha de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(localidade)_____, de _____de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

.....

ANEXO XV

MODELO DE CARTA FIANÇA
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

Boa Vista – RR, de de **2025**.

A

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Boa Vista – RR

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, 835, 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução dos serviços de, conforme **Edital de Licitação nº/2025**, junto a SEINF/RR.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela SEINF/RR.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a SEINF/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo SEINF/RR.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta

natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

ASSINATURA DO BANCO FIADOR.

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, sob as penas da lei, que sagrando-se vencedora da licitação nº _____ referente ao Proc. Nº _____ cumprirá o estabelecido no art. 1º, da Lei nº 899/2013:

Art. 1º. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

.....
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO XVII

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº ____/2025**, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Boa Vista – RR _____/_____/2025.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**

.....

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO - (16874370)

.....

ANEXO XIX DO EDITAL Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima**,, nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., publicada no DOE/RR de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **Contratante**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **Contratada**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº: 21101.000462/2025.25**, no **Projeto Básico** (16640576), e, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis; resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Arquitetura para Execução de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, em Plataforma BIM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e das Propostas do

licitante vencedor, ambos anexos a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. As Propostas da Contratada;

1.2.3. O Projeto Básico;

1.2.4. O Mapa de Risco;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As condições estabelecidas no **Projeto Básico**, e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da Contratada, serão partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, onde nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de execução** do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

2.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S).

2.2. A **vigência do contrato** será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os prazos acima, **poderão ser prorrogados** nos termos do **artigos 105 e 111** da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.4.1. Toda prorrogação contratual será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

2.5. A Contratante poderá solicitar diversos projetos de forma simultânea para cumprimento dos prazos do projeto, devendo a Contratada observar os prazos máximos de atendimento, ainda que com demandas consecutivas.

2.6. Excepcionalmente, mediante a ocorrência de fato superveniente, os prazos estipulados poderão ser prorrogados, mediante justificativa e comprovação, que dependerá da análise e aprovação da Contratante.

2.7. A prorrogação de que trata esta cláusula, é condicionada à **autorização** da autoridade competente, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.7.1. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.7.2. seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, pela fiscalização do contrato, acerca do interesse na prorrogação;

2.7.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.7.4. manifestação expressa da Contratada concordando com a prorrogação; e

2.7.5. seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

2.9. O objeto deste projeto **não é caracterizado serviços de prestação continuada**.

2.10. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.11. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.11.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União e Estado de Roraima ou do próprio órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

2.11.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.11.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.12. Quando a **não conclusão** decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, bem como a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme preceitua o § Único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. O **valor** total deste contrato, é de **R\$** (.....), referente ao preço global para **execução da obra**, objeto previsto na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, impostos, transportes, contribuições previdenciárias, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.), correspondente com o SINAPI, nos termos do **art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. As fases dos projetos/produtos a serem executados pela futura contratada, estão dispostos nos subitens 5.3 a 5.33 do Projeto Básico (16640576).

3.4. Os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser conferidos e entregues a equipe de fiscalização designada, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de serviços/obras, quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: **01 (uma) via impressa e 01 (via) via digital**.

3.5. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos, a Contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega.

3.7. A adoção do regime de empreitada por preço global, considerando as características do objeto a ser contratado, a equipe técnica recomenda, na presente contratação, que seja adotado o regime de **Empreitada por Preço Global**, baseado nas orientações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão nº 1.977/2013.

3.8. Somente poderão ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela Contratada, e aprovados pelo fiscal técnico, respeitada a devida correspondência com os requisitos do Projeto Básico.

3.9. Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução do contrato, assim como o detalhamento das condições da contratação, prazos, conclusão, entrega, observação, recebimento, garantia da execução do objeto constam no **Projeto Básico**, anexo a este Contrato, nos termos do art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

4.3. Os serviços serão executados no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, conforme Projeto Básico.

4.4. O **regime de execução** do objeto deste Contrato é o de **empreitada por preço global**, nos termos do **item 9.1** do Projeto Básico.

4.5. Em caso de impedimento de execução, por ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma físico, **fica suspenso** automaticamente, pelo tempo correspondente, não afetando o prazo previsto na cláusula segunda deste Contrato.

4.6. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S), ficando a Contratada apta a iniciar os serviços, nos termos do **item 10.2**, do Projeto Básico.

4.7. A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por agentes públicos da SEINF/RR, denominados fiscal(is) técnico(s) e administrativo(a), (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nos termos do item 18 do Projeto Básico, no que tange às **rotinas de fiscalização** contratual e das competências dos **fiscais** técnicos e administrativos.

4.8. A Contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. No caso de **subcontratação**, a Contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, **mediante autorização prévia do Contratante**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Somente será permitida a **subcontratação** parcial do objeto, até o **limite de até 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor da SEINF, nos termos do **item 17**, do **Projeto Básico**.

5.3. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

5.4. **Não será admitida** a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

5.5. É vedada a **subcontratação** de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade licitante, ou com agente público que desempenhe função na Concorrência, ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme disposto no § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação, que motivaram a comprovação de capacidade técnica.

5.5.2. A subcontratação poderá ocorrer nas atividades relacionadas a estudos preliminares;

5.5.3. Todo o serviço ou estudo originado da subcontratação deve ser acompanhando da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional responsável e designado da Subcontratada.

5.6. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na execução dos serviços, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo devido cumprimento das obrigações contratuais, correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.8. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa Contratada e o seu subcontratado, com a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital referenciado, e autorização expressa que avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.9. O Contratante reserva-se o direito de **não** autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Estado de Roraima, através de Ordem Bancária na **Conta Corrente** _____, da Contratada, no **Banco** _____, **Agência** _____, por ela indicado, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestados pela Fiscalização, observando ao disposto no Art. 141 § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6.1.1. Se querendo, caso não possua, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato.

6.2. Após a aprovação da medição apresentada pela Contratada, esta apresentará à Contratante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo razoável para aprová-la ou rejeitá-la.

6.2.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida a partir da aprovação, pelo fiscal, do Relatório técnico de medição de seus próprios serviços, apontando claramente todas as atividades realizadas, com o apontamento detalhado de todas as horas trabalhadas, unidades/sedes vistoriadas e projetos desenvolvidos.

6.2.2. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar pagar as notas fiscais, se algum ou alguns dos objetos da solução entregue não estiverem em perfeitas condições.

6.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.2.5. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade **fiscal e trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.

6.4. Devendo ser apresentado juntamente com a Fatura e a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.4.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);

6.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.5. A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados neste item.

6.5. A Nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5.1. O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos.

6.6. A devolução da Nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

6.7. Nos termos da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.7.1. não produziu os resultados acordados;

6.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Certidões APF <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa Nº 3, de 26 de](#)

[abril de 2018.](#)

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa Nº 5, de 2017, quando couber.

6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à Contratada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.12. O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, **mas autorizados prévia e expressamente pelo Contratante**, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme Item 6.4 desta Cláusula.

6.13. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada, formalmente, ao Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.14. O pagamento efetuado pelo Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

7.2. Os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser conferidos e entregues a equipe de fiscalização designada, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução dos serviços, quando aprovados, devidamente confeccionados, em formato **digital**.

7.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

7.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais;

7.3.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.4. A Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos

serviços, objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Observada alguma irregularidade, a empresa Contratada será notificada pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE**, para que providencie a correção dentro dos prazos acima citados.

7.8. Os prazos citados foram estabelecidos com base em parâmetros gerais, contudo poderão ser prorrogados por interesse da Administração ou dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

7.9. Os serviços **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos do § 1º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O **recebimento provisório ou definitivo não excluirá** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ([art. 92, V](#))

8.1. O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do Projeto Básico, os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC**, para o setor da construção civil, apurados e fornecidos pela FGV, após decurso do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento** estimado da SEINF, indicado no projeto básico, sendo o índice inicial (I₀) referente ao **SINAPI - dezembro/2024**

8.3. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices - “Índice Nacional da Construção Civil - INCC”, cujo reajuste dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_0 = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou **serviço a ser reajustado**.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. Fica a contratada obrigada a **apresentar memória de cálculo** referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.8. A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico da SEINF.

8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.11. Se **havendo atraso na execução dos serviços** por motivos atribuídos à Contratada, este **não faz jus ao benefício** advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

8.12. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo, **fundamentado em fatos objetivos, ficando a Contratada obrigada a apresentar uma nova planilha de composição dos preços, detalhando como a elevação dos preços de mercado impactou a proposta inicial.**

8.13. Para a **concessão do reequilíbrio econômico-financeiro** contratual, a Contratada **deverá** providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8.14. O requerimento **não poderá se basear apenas em notas fiscais que demonstram uma variação de preços subjetiva da empresa. É necessário apontar uma mudança do mercado.**

8.15. A Administração **deverá se manifestar sobre o pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

8.16. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

8.17. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, de acordo com parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/2021, sob pena de ocorrência de preclusão lógica.

8.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de procedimento indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelo Contratante, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato.

9.3. O Contratante, fornecerá toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços.

9.4. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, devendo explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contratos regido pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.6. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

9.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante na **cláusula sexta** deste Contrato, e seus subitens.

9.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.11 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.16. A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o Contratante poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico dos Serviços, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

9.17. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, em cumprimento ao art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Art. 115), e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.4. Executar os serviços nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado.

10.4.1. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.5. Cumprir as condições de execução de serviços previstas no Projeto Básico e seus anexos, no Edital e neste Contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos.

10.6. A Contratada se obriga a retirar da equipe técnica, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.7. Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas.

10.8. Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

10.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.12. Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação aos serviços, e a formalização deste Contrato.

10.13. Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução os serviços, adotando identificação para todo o seu pessoal.

10.14. Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao Contratante, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho.

10.15. Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do futuro Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.17. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato.

10.19. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.21. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

10.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, técnicas, econômicas e de regularidade fiscal e trabalhistas (Art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com os termos da sua Proposta.

10.23. Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização.

10.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

10.28. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

10.29. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, (Art. 120, da Lei nº 14.133/2021).

10.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, conforme previsão no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.30.1. A responsabilidade de que trata o Item anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

10.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.32. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.33. A Contratada **não poderá** contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.

10.34. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.35. Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.35.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso dos projetos.

10.36. Na forma do art. 50, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar no setor competente, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

10.36.1. registro de ponto;

10.36.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.36.3. comprovante de depósito do FGTS;

10.36.4. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.36.5. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; e, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.37. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.38. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.39. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

10.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.43. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver.

10.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.45. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

10.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental, nos termos do Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como respeitar, especialmente, no que couber, as normas relativas a:

10.48.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

10.48.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

10.48.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

10.48.4. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística, quando for o caso;

10.48.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços, quando for o caso.

10.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

10.50. A Contratada **deverá**, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 3% (três por cento) do total das vagas existentes,

para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de serviços públicos, em cumprimento ao art. 1º da Lei Estadual nº 899/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução das obrigações contratuais **será fiscalizada** por no mínimo 01 (um) servidor ou mais, doravante denominado **Fiscal Técnico**, e 01 (um) servidor, doravante denominado **Fiscal Administrativo**, designados por Portaria pela Autoridade, para exercerem como representantes desta Secretaria.

11.1.1. Toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do **Projeto Básico**, e deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, concomitantemente com os termos do [DECRETO Nº 31.408, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021](#), o qual estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

11.2. A nomeação de servidor para a execução das atividades de fiscal de contrato e gestor do contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IV da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **constitui obrigação** inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo.

11.3. De acordo com os §§ 1º, 1º e 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato **anotará** em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **informará** a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O Gestor e o(os) fiscal(is) do contrato, **no que couber, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão demandante**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato, conforme disposto no art. 23, do Decreto Estadual nº 31.408/2021.

11.5. As **atividades e competências** dos gestores e fiscais da execução do contrato, de acordo com o artigos 18, 19, 20 do Decreto Estadual nº 31.408/2021, que competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização, de acordo com as seguintes disposições:

11.5.1. A **fiscalização administrativa** do contrato (GTEGE $\rightleftharpoons$ DAE/SEINF): é a coordenação de atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como de atos preparatórios para instrução processual e para encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

11.5.2. A **fiscalização técnica** (DAE/SEINF $\rightleftharpoons$ GTEGE): é o acompanhamento de contrato com o objetivo de avaliar a execução de objeto em moldes previstos para contratação e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores

estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, bem como acompanhamento de aspectos técnicos e administrativos de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas em casos de inadimplemento.

11.6. Caberá ao gestor do contrato (fiscalização administrativo), e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, conforme artigo 19, do Decreto Estadual nº 31.408/2021, em especial:

11.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20, do Decreto Estadual nº 31.408/2021;

11.6.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos;

11.6.3. Acompanhar registros realizados por fiscais técnicos do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução de contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6.4. Acompanhar a manutenção de condições de habilitação de contratadas, para efeito de continuidade de contratações;

11.6.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização de contratos contendo todos os registros formais de execução em **histórico de gerenciamento de contratos**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

11.6.6. Observar os termos do **Projeto Básico**, para ao final de cada etapa da execução contratual, acompanhar, promover o que couber dentro das atribuições de gestão administrativas, demandas relativas a **medição prévia dos serviços executados** no período, para aferição do **gestor do contrato / administrativo designado**, e emissão do competente **atestado da fiscalização / fiscal técnico**, dentre outros documentos pertinentes ao pagamento;

11.6.7. Coordenar os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do Decreto Estadual nº 31.408/2021;

11.6.8. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

11.6.9. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#), de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento de atividades da Administração.

11.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, conforme artigo 20, do Decreto Estadual nº 31.408/2021, em especial:

11.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor administrativo do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.7.2. Verificar a manutenção de condições de habilitação da Contratada;

11.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em

caso de descumprimento, observar as regras que disciplinam a matéria;

11.7.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.5. Notificar a Contratada tão logo surja defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração; assim como corrigir qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção;

11.7.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.7.7. Comunicar imediatamente ao superior imediato, para comunicação ao gestor administrativo do contrato, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.7.8. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

11.7.9. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do Decreto Estadual nº 31.408/2021, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, e

11.7.10. Atestar faturas e as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.7.11. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do atestado de realização dos serviços definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

11.8. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

11.9. Promover a fiscalização técnica, para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

11.10. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas:

11.10.1. estabilidade estrutural;

11.10.2. durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais;

11.10.3. execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento;

11.10.4. utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e,

11.10.5. normas de segurança.

11.11. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da SEINF, e o preposto da CONTRATADA.

11.12. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

11.13. Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro.

11.14. Assegurar que todas as etapas previstas no **Projeto Básico**, e Projeto Executivo (se houver), para execução dos serviços estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços.

11.15. Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço do **Projeto Básico**, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que possa ser executado em total acordo com os critérios aqui estabelecidos.

11.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.17. As atividades de **gestão e fiscalização da execução contratual** devem ser realizadas de forma **preventiva, rotineira e sistemática**, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.18. Cumpre, ainda, à fiscalização, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, solicitar, mensalmente, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

11.18.1. registro de ponto;

11.18.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.18.3. comprovante de depósito do FGTS;

11.18.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.18.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.18.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

11.18.7. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

11.19. A **fiscalização** de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade** da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.21. O **não cumprimento** das disposições constantes nos subitens da Cláusula Sétima deste Contrato, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990.

11.22. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executados. A verificação, durante a realização dos serviços técnicos predominantemente intelectual, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

12.2 A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a **acarretar prejuízos** ao Estado de Roraima, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 156 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que, com dolo ou culpa:

12.4.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

12.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato **que cause grave dano** à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato: decorridos 01 (um) mês sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção;

12.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.4.5. Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do contrato;

12.4.6. Praticar **ato fraudulento na execução** do contrato;

12.4.7. Comportar-se de modo **inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;

12.4.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.5. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas; garantida a prévia defesa, as infrações seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.5.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5.2. **Impedimento** de licitar e contratar, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.4.2, 12.5.3, 12.4.4, deste Contrato, ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, deste Contrato, bem como nos subitens 12.4.2, 12.4.3 e 12.4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. **Multa** (sanção pecuniária) nos seguintes critérios e valores:

I- **Moratória** - o atraso de 20 (vinte) dias na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo Contratante, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a **0,10% (dez centésimos por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento). O **atraso superior** a esse prazo poderá **ensejar a extinção** do contrato.

II- **Moratória** - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III- **Moratória** - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato, até o limite máximo de **2% (dois por cento)**, o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

IV- **Compensatória** - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)**, do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital.

V - **Compensatória** - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo Contratante dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de **10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

VI - **Compensatória** - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

12.10. A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.4.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.11. As sanções previstas nos subitens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4, deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 22.4 da mesma cláusula.

12.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

12.12. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4, deste Contrato, **caberá recurso** no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção prevista no subitem **12.5.4**, caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que **assegure o contraditório e a ampla defesa** à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput e parágrafos* do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

12.16.1. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do Contratante.

12.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

12.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui a possibilidade de responsabilização do Licitante ou da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.21. No caso de inconsistências nos apêndices do **Projeto Básico**, em especial no Projeto Executivo (se houver), verificadas na execução do objeto desta licitação deverão ser comunicados ao departamento técnico "DAE/SEINF", responsável pela aprovação das peças técnicas anexas dos referidos projetos, para providências quanto à aplicação de sanções contra a empresa autora das referidas peças técnicas, listadas no subitem **30.1**, do Edital.

12.22. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.23. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como as previstas no Projeto Básico, que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.25. Constatada qualquer das situações previstas nos itens anteriores, passível de aplicação das sanções de **advertência, multa** ou **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública, a SEINF notificará a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Para o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestou a garantia contratual sob a modalidade de _____, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor a preços iniciais do Contrato, conforme APÓLICE nº _____, emitida pela _____, em ____ de ____ de 2025, no valor de **R\$ _____** (_____), com vencimento em ____ de ____ de 20__, nos moldes do art. 96, c/c art. 98; art. 102, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme disposto no Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. No caso da garantia ser prestada na modalidade de **seguro-garantia**, este deverá ter seu prazo de validade estendido para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

13.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6, desta Cláusula.

13.4. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.4.1. A autorização contida neste item, é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

13.4.2. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.6. No caso de **alteração do valor do contrato**, ou **prorrogação de sua vigência**, a **garantia deverá ser ajustada ou renovada**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a

Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.8.1. A garantia será restituída, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.9. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O emitente da garantia não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Projeto Básico**.

13.12. A Contratada responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução dos serviços, correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto por ato administrativo na forma e hipóteses previstas no art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

14.1.1. Exceto, quando o caso de descumprimento decorrer de sua própria conduta, assegurado à Contratada o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

14.2. Nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

I - **unilateral**, determinada por ato escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **consensual**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº](#)

[14.133/21](#), o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;
- 14.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas.

14.4. Quando a extinção for determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- 14.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 14.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 14.4.3. execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;
- 14.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.5. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 deste Contrato, observarão as seguintes disposições:

- 14.5.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 14.5.2 assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEINF, conforme o caso.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da Lei nº 14.133/2021.

14.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. Quando a extinção/rescisão do Contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, e terá direito a:

14.8.1. devolução da garantia;

14.8.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.8.3. pagamento do custo da desmobilização.

14.9. Nos termos do §2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.9.1. supressão dos serviços, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

14.9.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.9.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.9.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

14.9.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração.

14.10. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na **Nota de Empenho** _____, datada de _____, no valor de R\$ _____, do corrente exercício, cujo recursos estão assegurados na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 21.101.

II - Fontes de Recursos: **2754 – CO: 0000**

III - Programa de Trabalho: **15.451.075.2224**

IV - Elemento de Despesa: **44.90.51.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas no artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021 e no **Edital da Concorrência nº _____/2025** e seus Anexos.

16.2. No interesse da Administração, o valor inicial do objeto deste Contrato, poderá ser alterado para maior ou para menor, em decorrência de acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com os artigos 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.2.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (Art. 126, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica/PGE-SEINF, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. Nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021, diferença percentual entre o valor global dos serviços, e o preço de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.6. Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais para a execução dos serviços, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos regularmente

comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, em atenção aos artigos 129 e 130, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

17.1. A Contratada tem como Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato, o senhor _____, Engenheiro Civil ou Arquiteto, ou profissional equivalente, **registro profissional _____ n. _____**, para exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, nos termos do inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O responsável técnico indicado pela contratada, fica autorizado a representá-la perante o contratante e a fiscalização deste, em tudo que disser respeito a execução do objeto contratado.

17.2. O responsável técnico acima indicado só poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

17.3. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

17.4. A Contratada será representada na execução dos serviços pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. O Artigo 6º, parágrafo XXVII, da Lei nº 14.133/2021, define sobre a matriz de riscos, como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

18.2. Para atendimento ao dispositivo legal mencionado no item anterior, foi adotado para o objeto desta contratação, o mapa de riscos, contendo itens dos riscos com descrição/serviço, consequência, estratégias de mitigação, e responsável. Desenvolvido e implementado durante a elaboração do Projeto Básico, passando pela fase de licitação, que **deverá** ser observado pela Contratada, durante a execução do contrato até a conclusão dos serviços.

18.3. O Mapa de Riscos é **parte integrante** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

19.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

19.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

19.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

19.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

19.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

19.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

19.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

19.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

19.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Para as situações não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo às disposições da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#), e da [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumido](#), que trata de normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente extrato deste contrato e de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da SEINF (art. 91, caput), no **Jornal** de grande circulação, e na **Imprensa Oficial do Estado** (DOE), em atenção aos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, nos termos do [art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133/2021.

22.2. E por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista (RR), data da assinatura no sistema.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

Pelo Contratante

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

.....



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 16/04/2025, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17164219** e o código CRC **4BEB6219**.